

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

DISPENSA Nº 051/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades de convidados, palestrantes, profissionais e demais participantes de atividades institucionais promovidas em conjunto com a Prefeitura de Ouro Fino.

1.1 Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	HOSPEDAGEM/SOLTEIRO Hospedagem quarto solteiro individual, com tv, wi-fi, café da manhã.
2.	HOSPEDAGEM/DUPLO Hospedagem quarto duplo com tv, wi-fi e café da manhã.

A licitação será realizada na forma de contratação global, uma vez que não há viabilidade de fragmentar o objeto em diferentes fornecedores. A natureza do serviço de hospedagem exige a permanência de todos os convidados, palestrantes, profissionais e demais participantes em um mesmo estabelecimento, garantindo padronização na qualidade do atendimento, maior segurança, praticidade logística, facilidade de gestão contratual e redução de custos operacionais.

A contratação de hospedagens distintas comprometeria a organização dos eventos, dificultando o deslocamento e a logística, além de gerar riscos de atraso e perda de eficiência. Assim, a contratação global se mostra a medida mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

1.2. Das condições de execução da prestação de serviços:

A contratada deverá:

- Disponibilizar hospedagem conforme as especificações deste termo, em quartos individuais e duplos, equipados com TV, wi-fi e café da manhã incluso.



- Garantir que todos os serviços prestados atendam aos padrões mínimos de qualidade, conforto e segurança.
- Manter os quartos limpos e organizados durante todo o período de hospedagem.
- Cumprir rigorosamente os horários e datas estabelecidos para check-in e check-out.
- Fornecer atendimento adequado e suporte aos hóspedes, solucionando problemas ou demandas relacionadas à hospedagem.
- Assegurar a integridade dos equipamentos e instalações oferecidas.
- Cumprir todas as normas de segurança, higiene e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de hospedagem.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra respaldo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir condições adequadas de hospedagem para convidados, palestrantes, profissionais e demais participantes de atividades institucionais promovidas em conjunto com a Prefeitura Municipal.

A disponibilização de hospedagem em quartos individuais e duplos, equipados com TV, wi-fi e café da manhã incluso, é necessária para assegurar o acolhimento digno e adequado de pessoas que, em razão de eventos oficiais, capacitações, encontros, reuniões e demais atividades administrativas, necessitam de permanência temporária no município.

Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe de estrutura própria para oferta de hospedagem, o que inviabiliza atender a essa demanda com recursos internos. Além disso, a criação ou manutenção de uma estrutura permanente de alojamento se mostraria economicamente inviável e desproporcional, considerando que as necessidades são pontuais e variáveis conforme a programação institucional.

Assim, a contratação de serviços de hospedagem no município apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, garantindo qualidade, conforto, segurança e comodidade aos participantes, além de viabilizar a plena execução das ações de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Execução dos serviços conforme a ordem de serviço emitida pela contratante.

Os serviços serão recebidos pelo departamentos requisitante.



4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Administração, Governo e Finanças, que acompanhará a realização dos serviços no local indicado na ordem de fornecimento.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 meses.

Este processo poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, em caso de concordância das partes envolvidas.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica à contratação pretendida.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A cotação dos serviços de hospedagem foi realizada exclusivamente no município, considerando que as atividades institucionais ocorrerão nesta localidade. A contratação de hospedagem em outra cidade se tornaria inviável, uma vez que os convidados, palestrantes, profissionais e demais participantes necessitam permanecer próximos ao local das atividades, de modo a garantir pontualidade, segurança, praticidade logística e otimização dos recursos públicos. Portanto, a restrição geográfica se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento e hospedagem, não havendo viabilidade técnica e econômica em realizar a hospedagem em município diverso.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS



Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1.	HOSPEDAGEM/SOLTEIRO Hospedagem quarto solteiro individual, com tv, wi-fi, café da manhã.	Serv.	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
2.	HOSPEDAGEM/DUPLO Hospedagem quarto duplo com tv, wi-fi e café da manhã.	Serv.	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00

Ouro Fino, 01 de outubro de 2025

Takahiko Hashimoto
Diretor de Administração, Governo e Finanças
Prefeitura Municipal de Ouro Fino



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1.	HOSPEDAGEM/SOLTEIRO Hospedagem quarto solteiro individual, com tv, wi-fi, café da manhã.	Serv.	25		
2.	HOSPEDAGEM/DUPLO Hospedagem quarto duplo com tv, wi-fi e café da manhã.	Serv.	75		
Valor Total Geral					

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável